



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA**

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005

CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

**VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARATTO LTDA ME**

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CELSO JOSÉ DAL CERO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-91, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BARATTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.456.872/0001-48, estabelecida na Avenida Nove de Maio, 1142, Sala A, Centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu representante legal Sr. **EDIO PAULO BARATTO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 678.475.600-20, residente no Município de Vista Gaúcha, RS, doravante denominada de **CONTRATADA**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito FIRMAM o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Em conformidade com o disposto no Contrato nº 141/2019, Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo, Nono, Décimo, Décimo Primeiro, Décimo Segundo, Décimo Terceiro, Décimo Quarto, Décimo Quinto, Décimo Sexto, Décimo Sétimo, Décimo Oitavo, Décimo Nono, Vigésimo, Vigésimo Primeiro, Vigésimo Segundo, Vigésimo Terceiro e Vigésimo Quarto Termo de Apostilamento, celebrado entre estas partes para o fornecimento de combustíveis, com fundamento legal na cláusula sexta do referido Contrato, as partes, resolvem reequilibrar o valor financeiro contratado, visando à manutenção do fornecimento dos produtos contratados, em especial ao domínio do interesse público, face à alteração dos preços ocorridos e comprovados, como dito nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REAJUSTES E DOS VALORES:**

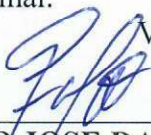
Pela comprovação documental anexada a este Termo, ficou demonstrado e pactuado o reajuste do valor financeiro dos produtos, como abaixo especificado:

| Produto        | Valor Anterior R\$ | Varição (R\$) | Valor Atualizado R\$ |
|----------------|--------------------|---------------|----------------------|
| Gasolina Comum | 4,835              | + 0,040       | 4,875                |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

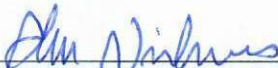
As partes declaram que as alterações previstas neste documento e relacionadas ao contrato original serão cumpridas, sendo que permanecem inalteradas as demais condições pré-estabelecidas no Contrato Original.

Vista Gaúcha, RS, em 05 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**CELSO JOSÉ DAL CERO**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**  
**BARATTO LTDA ME**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º)   
CPF 025.049.250-00

2º)   
CPF 034.719.904-5